



PARECER ÚNICO Nº 0554983/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 32852/2016/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em caráter Corretivo	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	21443/2017	Parecer pelo deferimento
APEF	06400/2017	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: MINAS PACK FILMES E EMBALAGENS	CNPJ: 19.500.329/0001-40		
EMPREENDIMENTO: MINAS PACK FILMES E EMBALAGENS	CNPJ: 19.500.329/0001-40		
MUNICÍPIO(S): JACUTINGA	ZONA: RURAL		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS	LAT/Y 22°19'09.16" LONG/X 46°41'26.94"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Mogi-Guaçu/Pardo		
UPGRH: GD-6	SUB-BACIA: Rio Mogi-Guaçu/Pardo		
CÓDIGO: C-07-01-3	PARÂMETRO: 70 t/dia	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Modelagem de termoplásticos não organoclorados	CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 4 PORTE: GRANDE
NÃO HÁ CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Química Rita de Cassia Xavier da Mota		REGISTRO: 82027/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 130903/2017			DATA: 06/12/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cátia Villas Boas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.015.539-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



1. Introdução

O empreendimento MINAS PACK FILMES E EMBALAGENS – (ex NEO-PLASTIC FILMES E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA), possui nome fantasia de AZUL PACK, está localizado na Estrada velha de Jacutinga/Itapira, n/km 9,3, no bairro Sapucaí, no município de Jacutinga.

O empreendimento formalizou em 15/08/2017 solicitação de Licença de Operação Corretiva para a atividade “Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas”. Segundo a DN 74/2004, a atividade possui médio potencial poluidor geral e porte grande, por se tratar de capacidade instalada de 70 toneladas/dia, ou seja, superior a 20 toneladas/dia; por isso enquadrada como Classe 5.

Foi apresentada manifestação para Regularização Ambiental do empreendimento em observância a **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017**, passando a ser enquadrado na atividade de código “**C-07-01-3 – Modelagem de termoplástico não organoclorado**”, com Potencial Poluidor/Degradador geral **Médio** e porte **Grande** pela capacidade instalada superior a 20 toneladas/dia, portanto enquadrando-se na **Classe 4**. Não há critério locacional incidente.

A vistoria foi realizada na data 06/12/2017, sob Auto de Fiscalização nº 130903/2017. Foram solicitadas Informações Complementares de ofício nº 155920/2018 na data 21/05/2018 e, recebidas em 22/06/2018 sob protocolo nº R0113224/2018, consideradas satisfatórias.

Os estudos que subsidiaram este parecer foram PCA – Plano de Controle Ambiental e RCA – Relatório de Controle Ambiental, elaborados pela Engenheira Química, Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho Rita de Cassia Xavier da Motta, CREA nº 82027/D e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica nº 14201700000003837101.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros é de Série nº 184713, com validade até 12/07/2022.

Devido ao empreendimento operar sem licença de operação válida foi lavrado Auto de Infração nº 95922/2018.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 32852/2016/001/2017, referente solicitação da **Licença de Operação Corretiva – LOC**.

2. Caracterização do Empreendimento

A MINAS PACK está localizada próxima a Rodovia MG 290, próximo à divisa de São Paulo, na zona rural do município de Jacutinga-MG.



A área total do terreno é de 28,1 ha, sendo 03,3 ha de área construída. O empreendimento possui portaria, estacionamento, recepção, almoxarifado, galpão produtivo, área de recuperação de matéria prima, oficina, refeitório e banheiros.



Imagem 1 – localização da empresa MINAS PACK

O empreendimento possui 300 colaboradores e opera em três turnos de segunda feira a domingo. A atividade consiste na transformação de termoplásticos para produção de embalagens plásticas, sacolas, filmes agrícolas e geomembranas.

A matéria prima e insumos utilizados no processo produtivo são: PEAD (polietileno de alta densidade), PEBD (polietileno de baixa densidade), recuperado, masterback (pigmento), masterbatches (aditivo composto), tinta para impressão (flexográfica) e solvente (álcool etílico). A capacidade produtiva são 2.100 toneladas/mês, sendo o produto principal fabricado sacolas plásticas. Atualmente a produção está em torno de 57% da capacidade instalada, devido a necessidade elevada de fornecimento de energia para a produção que não é suprida atualmente.

Os principais equipamentos utilizados no processo são: extrusoras, impressoras, máquinas de corte e solda. O empreendimento possui três compressores de ar comprimido (SRP4100-100HP de 7,5bar, NA de 4.500 litros e SRS1000 de 7,5 bar) e duas torres de resfriamento (modelos: Alfaterm-ASP-710/3/10/10-BG-A e Alfaterm-ASP-420/4/7,5/8-BG-A) que funcionam em circuito fechado. Existem dois tanques de armazenamento de solventes de 1000 litros cada um num local provido de bacia de contenção. Existe uma área de armazenamento de GLP - gás liquefeito de petróleo, para uso das empilhadeiras, sendo 3785 litros. Ainda possui 12 recipientes de 190 kg cada, para uso nos vestiários e dois para uso no refeitório.



O processo industrial inicia-se no recebimento da matéria prima e insumos, dosagem e mistura no misturador. A próxima etapa é a extrusora, que dará a característica do produto de acordo com a demanda, formando o plástico. Após esta etapa será feita a impressão por aspersão da logo de cada cliente numa câmara de ar quente fechada, ocorre o corte e solda no tamanho desejado. E, por fim, a expedição.

Há uma área de recuperação para reciclar as aparas que são geradas nos cortes e soldas do processo e dos produtos não conformes.

A energia é fornecida pela CEMIG ou mercado alternativo, sendo o consumo médio 1.584Mw. O empreendimento ainda possui geradores de energia (3000KW) abastecidos a diesel para uso em horários de pico e nas interrupções de fornecimento. O diesel fica estocado num tanque aéreo com capacidade de 6 m³, dentro de contenção para vazamentos atendendo a NBR 7500 e NR 20.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular para consumo humano e abastecimento das torres de resfriamento. Há ainda solicitação para captação de água superficial para uso dos bombeiros e jardinagem.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para consumo humano e industrial é proveniente de poço tubular existente no empreendimento outorgado pelo processo nº 007352/2016, em nome do empreendimento NEO-PLASTIC. Foi protocolado pedido de retificação de titularidade através do processo nº 4113/2018. A licença foi autorizada para o consumo de 3,6 m³/h de consumo humano e industrial, com tempo de captação de 10:00 horas e 05 minutos/dia e 12 meses/ano, nas coordenadas: 22°19'09" S e 46°41'27" W. Válida até 13 de setembro de 2020.

O uso de água proveniente do poço tubular (subterrâneo) é de no máximo 32 m³/dia, sendo que a outorga concede uma captação de 36,29 m³/dia. Ocorre uma diferença de valores devido a oscilação do número de funcionários do empreendimento. O poço é suficiente para atender a demanda do empreendimento, de acordo com a tabela de consumo apresentada:



Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)	
	Consumo diário máximo ¹⁷	Consumo diário médio
(X) Água bruta captada de manancial	5	2
Água de fornecida (x) pelo poço artesiano	32	15
(X) Água total (captada)	37	17
() Água tratada / Consumo total		
(x) Consumo uso doméstico	27	13,5
() Consumo uso industrial		
(x) Consumo não industrial	2,5	2,5
() Lavagem de veículos		
() Oficinas		
(X) Utilidades (lavagens, limpezas, irrigação, etc.)	2,5	2,5
() Geração de vapor		
(X) Reposição de perdas/evaporação	0,19	0,09
(X) Recirculação/ resfriamento (total recirculado)	0,85	0,40
() Efluente líquido total gerado(industrial + sanitário)		
() Efluente líquido industrial		
(X) Esgoto doméstico	24	12

Imagem 2 - Tabela de consumo de água apresentada nas Informações Complementares.

Foi requerida outorga (processo nº 21443/2017) para captação de água no Ribeirão Angola, afluente da bacia do Rio Mogi Guaçu, para realizar irrigação dos gramados e áreas verdes da empresa, numa área de 05,8174 ha, nas coordenadas: 22°18'59.14" S e 46°41'13.87" W. A vazão requerida e autorizada é de 0,01194 m³/s, por um período de 03 horas/dia, durante 04 dias/mês, nos meses de abril a setembro.

A água captada é armazenada num tanque escavado, localizado fora de área de preservação permanente, com capacidade de 1.500 m³, utilizada também como reserva emergencial do projeto de incêndio e abastecimento dos hidrantes.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Foi protocolado um processo de APEF nº 06400/2017, visando regularizar a supressão de vegetação nativa numa área de 00,8319 ha, localizada numa parte da reserva legal provida de vegetação em estágio inicial de regeneração natural (Gleba 02) e, em outra parte da reserva legal de área de 0,2906 ha, objeto de reconstituição da flora (Gleba 04), na propriedade onde o empreendimento está instalado. A área total intervinda de 01,1225 ha, teve como objetivo construção das edificações do empreendimento.

Em consulta ao SIAM, o processo nº 20693/2009/004/2014, consta Auto de Infração nº 56945/2011 em nome do antigo empreendimento Neo-Plastic, em vista da supressão realizada sem autorização do órgão competente.

Foi apresentado um volume estimado e espécies prováveis de ocorrência na área suprimida, tomando como parâmetro um inventário florestal realizado no ano de 2010. Como resultado obteve-



se rendimento lenhoso de 211,52 m³ e o estágio sucessional foi caracterizado como inicial, segundo a Resolução Conama 392/2007, devido a área apresentar trepadeiras herbáceas e serapilheira fina, baixa estratificação e diversidade de espécies.

Foram realizadas intervenções em APP dispensadas de autorização do órgão ambiental competente, segundo Art. 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/13, para lançamento de esgoto tratado, nas coordenadas 7.531.00N e 325.700E; captação de água, nas coordenadas 7.531.100N e 326.200E e; lançamento de água pluvial nas coordenadas 7.530.900N e 325.950E; conforme as imagens abaixo:

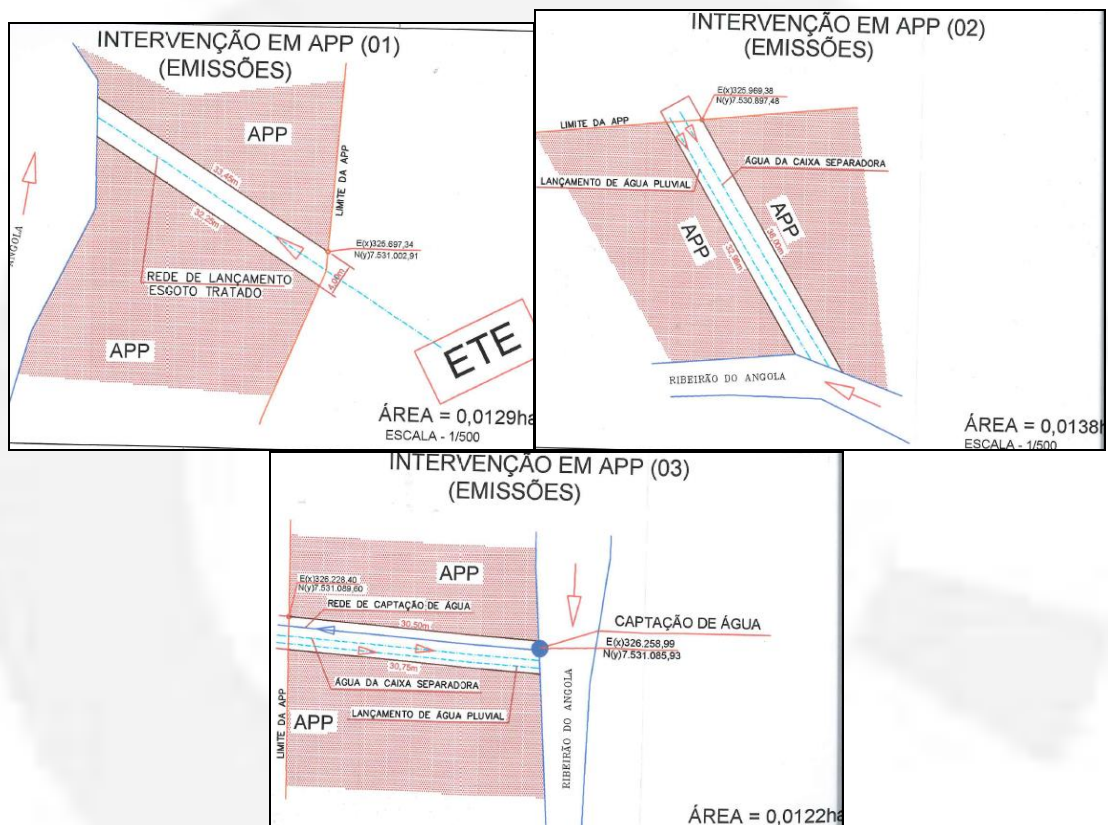


Imagem 3 - Intervenções em APP para passagem de canalização.

5. Reserva Legal

A propriedade, denominada Sítio Neoplastic – Bairro Alegria está registrada sob matrícula nº 10.838, possui área de 27,83 ha. A área da reserva legal da propriedade foi averbada, segundo o processo anterior PA 20693/2009/001/2010, numa área de 05,66 ha (equivalendo a 20,33% da área total da propriedade). Parte dela, três glebas (03,04,05) somando 02,94 ha foi passível de reconstituição através da implantação de PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora; a outra parte em duas glebas (01 e 02), somando 02,61 ha já possuía vegetação nativa. Ainda, em parte da gleba 02 havia um PTRF implantado.



A parte da reserva legal que foi suprimida (**01,1225 ha**), foi relocada em quatro glebas dentro da mesma propriedade, que possuem mata remanescente, semelhante aos fragmentos suprimidos, estão conectadas aos fragmentos florestais existentes na mata ciliar da propriedade: fragmento(1) 00,0631 ha + fragmento(2) 00,3342 ha + fragmento(3) 00,3109 ha + fragmento(4) 00,6571 ha, totalizando uma área de **01,3653 ha**. As coordenadas geográficas dos fragmentos são, respectivamente: N=7.530.958m, E=325.651m; N=7.530.852m, E=325.784m; N=7.531.201m, E=326.272m e; N=7.530.807m, E=326.222m; DATUM SIRGAS 2000.

Foi apresentado o CAR – Cadastro Ambiental Rural da propriedade Sítio Alegria, com área total de 27,8308 ha; área de preservação permanente em 06,4635 ha; área de remanescente florestal em área de reserva legal demarcada de 06,4373 ha.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** Não é utilizado água no processo produtivo. Há geração de esgoto sanitário dos funcionários estimada em 30.000 L/dia. Existe refeitório no empreendimento que também gera efluente doméstico. Pode haver efluente gerado da purga de compressores, sendo a geração baixa pois o sistema funciona em circuito fechado. Há uma oficina no empreendimento que realiza troca de óleo.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento possui uma Estação de Tratamento de Efluentes para tratamento dos efluentes domésticos – ETE: composta grade, digestor anaeróbio de fluxo ascendente (RAFA), com pós tratamento feito em um filtro aerado submerso (FAS). Foi apresentado projeto e memorial descritivo com dimensionamento para 300 funcionários. Na oficina existe uma caixa separadora de água e óleo, sendo depois destinado para a ETE do empreendimento. Após tratamento dos efluentes os mesmos são lançados no Ribeirão Angola.

Foram apresentados relatórios de análise realizado em dezembro de 2016, para os parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas minerais, óleos e graxas vegetais e animais, sólidos suspensos totais e surfactante. Nenhum parâmetro foi lançado acima dos limites permitidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01 de 05 de maio de 2008.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos provenientes do processo industrial são os grânulos de polietileno, aparas (rebarbas dos filmes e de polietileno), tarugos de papelão que enrolam os filmes, folhas de papelão utilizadas nas embalagens, solvente da máquina de impressão, toalhas de algodão contaminadas pela secagem das peças e clichês e baldes de tinta. Há lixo doméstico proveniente do escritório, sanitários e refeitório. Haverá geração de lodo da ETE.

Medida(s) mitigadora(s): Os resíduos foram classificados segundo a NBR 10.004. Os grânulos de polietileno são recolhidos e retornam ao processo, as aparas são encaminhadas para o setor de Recuperação da empresa, os tarugos e papelão são vendidos para reciclagem, o solvente após não poder mais ser reutilizado é destinado para a empresa fornecedora, as toalhas de algodão são devolvidas ao fornecedor para lavagem e reuso, os baldes de tinta são destinados para reciclagem e, as aparas de polietileno proveniente de interrupção da máquina é destinada para a unidade de reciclagem de Franco da Rocha (SP). Os resíduos domésticos são destinados para coleta municipal.



O local de armazenamento dos resíduos que serão recuperados são bags no próprio galpão de produção e os destinados a reciclagem e perigosos ficam em contêineres de acordo com a classificação.

- **Ruídos:** Não há fonte de ruído no processo produtivo.

- **Emissões atmosféricas:** Não há emissões atmosféricas no processo produtivo.

7. Compensações

Foi apresentado um PTRF para recompor o fragmento(4) de reserva legal relocado. A área da recomposição possui 00,6571 ha, composta por pastagem, fitofisionomia semelhante ao fragmento de reserva legal anterior. Haverá a realização do plantio de 548 árvores nativas, em espaçamento 4 metros x 3 metros, com tratamentos silviculturais, com cronograma de acompanhamento apresentado.

As coordenadas geográficas do fragmento (4) onde haverá a recomposição é N=7.530.807m, E=326.222m; DATUM SIRGAS 2000.

8. Programas e Planos

Somente foi apresentado um Plano de Atendimento Emergencial, que estabelece os riscos potenciais bem como as estratégias, ações e responsabilidades para atuação em situações emergenciais que apresentam riscos às atividades da empresa, como norma de segurança.

PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora: área da recomposição de 00,6571 ha, composta por pastagem, com plantio de 548 árvores nativas, em espaçamento 4 metros x 3 metros, com tratamentos silviculturais, com cronograma de acompanhamento apresentado.

9. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de licença de operação corretiva – LOC que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:



“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores. ”

A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Lançados os pontos de coordenadas geográficas correspondente a localização do empreendimento no portal da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), nenhum fator locacional restritivo quanto a localização do empreendimento foi verificada.

A Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada às fls.14 deste processo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Sendo assim, a empresa está localizada fora de área destinada a conservação.



Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu, não só a instalação da planta industrial, mas também já foram instaladas as medidas de controle necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa. Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente. Portanto, opina-se pela aprovação da instalação da empresa, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

No item 7 deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade de Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha ocasiona no meio ambiente.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida esta viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas no item 7, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de dez anos, conforme previsão constante no artigo 15 do Decreto Estadual nº47.383/2018.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para deliberação junto Câmara de Atividades Industriais – CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.



O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para deliberação junto Câmara de Atividades Industriais – CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016,:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;*
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;*
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”*

Tendo em vista a operação sem licença ambiental o empreendimento foi autuado através do Auto de Infração nº.95922/2018.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva**, para o empreendimento **MINAS PACK FILMES E EMBALAGENS** para a atividade de **“Modelagem de termoplásticos não organoclorados”**, no município de **Jacutinga**, MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como a comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



Quadro resumo das intervenções ambientais (AIA) regularizadas no presente parecer

Tipo de intervenção	Supressão de vegetação nativa
Área de intervenção	0,8319 ha
Fitofisionomia	Floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	211,52 m ³
Coordenadas geográficas	22°19'07" e 46°41'21"
Validade/prazo para execução	-x-

Tipo de intervenção	Supressão de maciço florestal plantado localizado em reserva legal
Área de intervenção	0,2906 ha
Fitofisionomia	Pastagem com mudas nativas plantadas
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	-x-
Coordenadas geográficas	22°19'03" e 46°41'16"
Validade/prazo para execução	-x-

Quadro resumo do Processo de Outorga/Usos insignificantes autorizados no presente parecer

Nº do processo	21443/2017
Modo de Uso	Captação em curso d'água
Vazão	0,01194 m ³ /s
Coordenadas Geográficas	22°18'59,14" e 46°41'13,87"

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da MINAS PACK FILMES E EMBALAGENS

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da MINAS PACK FILMES E EMBALAGENS

Anexo II. Relatório Fotográfico da MINAS PACK FILMES E EMBALAGEM



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LOC) Corretiva da MINAS PACK FILMES E EMBALAGENS.

Empreendedor: Minas Pack Filmes e Embalagens Empreendimento: Minas Pack Filmes e Embalagens CNPJ: 19.500.329/0001-40 Município: Jacutinga Atividade: Modelagem de termoplásticos não organoclorados Código DN 217/17: C-07-01-3 Processo: 32852/2016/001/2017 Validade: 10 anos Referencia: Condicionantes da Licença de Operação Corretiva		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução do PTRF proposto para reconstituição da reserva legal.	Semestralmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) da MINAS PACK FILMES EMBALAGENS

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas minerais.	<u>TRIMESTRAL</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada e saída da ETE.

Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM-SM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da MINAS PACK

Empreendedor: Minas Pack Filmes e Embalagens
Empreendimento: Minas Pack Filmes e Embalagens
CNPJ: 19.500.329/0001-40
Município: Jacutinga
Atividade: Modelagem de termoplásticos não organoclorados
Código DN 217/17: C-07-01-3
Processo: 32852/2016/001/2017



Foto 01. Setor de recuperação de matéria prima.



Foto 02. Armazenamento de resíduos em contêineres separados de acordo com a classificação.



Foto 03. Estação de tratamento de efluentes.



Foto 04. Área de armazenamento do diesel para abastecimento dos geradores.